26º ENANCIB
Encontro Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação
A Amazônia na sociedade global em rede: assimetrias e potencialidades informacionais, tecnológicas e ambientais
Belém, Pará, 09 a 13 de novembro de 2026
Universidade Federal do Pará

XXVI ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - XXVI ENANCIB

ISSN 2177-3688

GT 5 – Política e Economia da Informação

MODELO: GOVERNANÇA DE DADOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

MODEL: *DATA GOVERNANCE AT THE FEDERAL RURAL UNIVERSITY OF AMAZONIA*

Victor Vilhena de Almeida – Universidade Federal do Pará (UFPA)
Antonio Gouveia de Sousa – Universidade Federal do Pará (UFPA)

Modalidade: Resumo Expandido

Resumo: O presente trabalho aborda o desafio das instituições públicas, especificamente da Universidade Federal Rural da Amazônia, em gerenciar volumes crescentes de informações no contexto da transformação digital. O foco reside na harmonização entre a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando equilíbrio entre a transparência pública e a privacidade. Indaga-se como um modelo de governança de dados pode conciliar essas duas exigências legais nessa universidade, considerando os impactos da inexistência de uma política institucional. O objetivo geral é desenvolver um modelo teórico-prático que contribua para elaborar uma política de governança de dados nesta universidade, conciliando acesso à informação e proteção de dados pessoais. A pesquisa é de natureza qualitativa, exploratória e descritiva, e utiliza como estratégia metodológica o estudo de caso único e pesquisa documental. O percurso prevê seis etapas de construção e validação do modelo, incluindo diagnóstico documental, questionário e entrevistas com servidores em funções gerenciais e validação por especialistas. Como resultados parciais, obtidos exclusivamente na etapa documental, observa-se que a instituição não dispõe de uma política de governança de dados regulamentada, o que pode contribuir para problemas que dificultam o equilíbrio entre transparência pública e proteção de dados. Tais indícios ainda demandam confirmação pelas etapas empíricas previstas. Como considerações finais, depreende-se que a governança de dados não é apenas um cumprimento legal, mas um pilar estruturante para a eficiência administrativa e o fortalecimento da relação de confiança entre o Estado e a sociedade civil no ambiente universitário.

Palavras-chave: governança de dados; gestão da informação; acesso à informação; proteção de dados pessoais; Universidade Federal Rural da Amazônia.

Abstract: This work addresses the challenge of public institutions, specifically the Federal Rural University of Amazonia, in managing growing volumes of information in the context of digital transformation. The focus lies on the harmonization between the Access to Information Law and the General Data Protection Law, seeking a balance between public

transparency and privacy. It asks how a data governance model can reconcile these two legal requirements in this university, considering the impacts of the lack of an institutional policy. The general objective is to develop a theoretical-practical model that contributes to elaborating a data governance policy at this university, reconciling access to information and personal data protection. The research is qualitative, exploratory, and descriptive in nature, and uses a single case study and documentary research as a methodological strategy. The research path foresees six stages of construction and validation of the model, including documentary diagnosis, a questionnaire, interviews with staff in managerial roles, and validation by experts. As partial results, obtained exclusively in the documentary stage, it is observed that the institution does not have a regulated data governance policy, which may contribute to critical problems that hinder the balance between public transparency and data protection. Such indications still require confirmation by the foreseen empirical stages. As final considerations, it is inferred that data governance is not merely a legal compliance issue, but a structuring pillar for administrative efficiency and the strengthening of the relationship of trust between the State and civil society in the university environment.

Keywords: data governance; information management; access to information; personal data protection; Federal Rural University of the Amazon.

1 INTRODUÇÃO

As informações tornaram-se ativos estratégicos para governos, administração pública e cidadãos nas sociedades contemporâneas. As práticas informacionais de produção, difusão e circulação de informações em volumes crescentes, impulsionadas pelas Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC), impactam diretamente as políticas e a governança da informação em instituições públicas.

Nas universidades públicas, essa realidade é expressiva. A Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) lida com volume crescente de dados produzidos por suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa. Torna-se imprescindível, assim, uma política de governança de dados que assegure seu uso ético, seguro e responsável, sem comprometer a transparência pública, e que fomente a formação de quem atua no tratamento de dados pessoais (Souza; Magrani; Carneiro, 2020).

É indispensável harmonizar dois marcos legais fundamentais à cidadania: a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 (LAI) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 (LGPD) (Brasil, 2011, 2018). Enquanto a LAI estabelece a transparência como regra, ressalvadas as hipóteses de sigilo, a LGPD visa reduzir a assimetria informacional entre titulares e organizações que tratam seus dados, protegendo a privacidade e os direitos fundamentais. Isso porque a LGPD estabelece regras para o tratamento de dados pessoais, incluindo os sensíveis.

A relação entre ambas é, portanto, complementar, fundamentando-se no equilíbrio entre a transparência pública e a proteção da privacidade. Destaca-se o interesse público, pois o tratamento de dados pelo poder público só se justifica quando voltado à coletividade (Limberger, 2022), e ambas se fundamentam em princípios como necessidade, finalidade e proporcionalidade (Bioni; Silva; Martins, 2022).

Na prática, contudo, verifica-se tensão operacional entre publicizar informações pela transparência ativa e passiva e não expor indevidamente dados pessoais, agravada pela carência de infraestrutura e de profissionais qualificados para o tratamento adequado desses dados. Nesse contexto, surge o problema de pesquisa: como um modelo de governança de dados pode conciliar as exigências de transparência da LAI e de proteção de dados pessoais da LGPD na UFRA, considerando os impactos decorrentes da ausência de uma política institucional que oriente esse processo?

O problema articula duas dimensões sequenciais: o diagnóstico dos impactos da inexistência de política, etapa antecedente, e a proposição do modelo teórico-prático, construída a partir desse diagnóstico. Garante-se, assim, a correspondência entre o problema, o objetivo geral e os objetivos específicos.

A justificativa reside em compreender os processos de governança de dados públicos para assegurar gestão da informação adequada às normas vigentes nas instituições federais de ensino superior (IFES), superando entraves burocráticos e culturais persistentes no serviço público. Uma política de governança define responsabilidades e estabelece procedimentos que asseguram qualidade, integridade e segurança no tratamento dos dados, reduz os riscos de vazamento e amplia a confiabilidade das informações que subsidiam a decisão (Bassi, 2025). A pesquisa está em fase inicial, sendo indispensável a discussão em eventos científicos para seu aprimoramento.

Emerge como objetivo geral desenvolver um modelo teórico-prático para a elaboração de uma política de governança de dados na UFRA, conciliando o direito de acesso à informação com a proteção de dados pessoais. Os objetivos específicos (OE) compreendem: 1) identificar os marcos regulatório e operacional da proteção de dados pessoais e do acesso à informação; 2) reconhecer os pontos de tensão e sinergia entre a LAI e a LGPD; 3) compreender os aspectos da cultura organizacional que impactam a elaboração dessa política.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Esta seção delimita os três conceitos que sustentam a pesquisa (governança de dados, gestão da informação e cultura organizacional), recupera contribuições da Ciência da Informação (CI) e explicita como cada um se converte nas categorias analíticas da coleta e do tratamento dos dados.

2.1 GOVERNANÇA PÚBLICA E GOVERNANÇA DE DADOS

A governança consolidou-se como conceito essencial para formular políticas e práticas de gestão em organizações públicas e privadas, tendo como marco a década de 1990 e como articulador o Banco Mundial (Matias-Pereira, 2010). Kissler e Heidemann (2006) propõem entendê-la como nova geração de reformas administrativas, cujo objeto é a ação conjunta entre Estado, empresas e sociedade civil para solucionar problemas sociais. A governança pública representa resposta à insuficiência dos modelos tradicionais, na qual a relação entre Estado e sociedade é mediada por meios digitais que ampliam o acesso à informação e a participação cidadã (Vicente; Scheffer, 2013).

Distinta da governança pública, a governança de dados é recorte voltado ao ciclo de vida dos dados enquanto ativos organizacionais. No ordenamento brasileiro, o Decreto nº 10.046/2019 define-a, em seu art. 2º, inciso XV, como o "exercício de autoridade e controle que permite o gerenciamento de dados sob as perspectivas do compartilhamento, da arquitetura, da segurança, da qualidade, da operação e de outros aspectos tecnológicos" (Brasil, 2019). Cristóvam, Bergamini e Hahn (2021) acrescentam que ela envolve os processos que asseguram o gerenciamento formal dos ativos de dados, advertindo que a mera posse de dados pelo poder público não configura governança de dados.

No campo da CI, Espíndola *et al.* (2018) evidenciam que a governança de dados se operacionaliza pela definição de papéis, responsabilidades e políticas de acesso que sustentam a qualidade dos dados ao longo do ciclo de vida. Bertin *et al*. (2019), ao analisarem a Política de Governança de Dados, Informação e Conhecimento da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, demonstram que a formalização desse instrumento pode servir de referência a outras organizações. Manhique (2025), por sua vez, problematiza as assimetrias de informação associadas às práticas e modelos de governança. Adota-se, assim, a compreensão de que a governança de dados é o arranjo institucional (normativo,

organizacional e cultural) que define quem decide o quê sobre os dados e sob qual responsabilização.

A transparência, requisito central desse arranjo, materializa-se pela divulgação de informações públicas e pode ser comprometida pela gestão inadequada dos procedimentos de observância das normativas. Daí decorre a sinergia possível entre os atores de ambas as leis (o encarregado de dados, preconizado pela LGPD, e a autoridade de monitoramento, prescrita na LAI), cuja integração em comitês e fluxos comuns permite decisões coordenadas sobre transparência e proteção, pautadas pelo interesse público e pela *accountability*.

2.2 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E CULTURA ORGANIZACIONAL

A operacionalização da governança de dados depende de duas condições subestimadas nos diagnósticos institucionais: a gestão da informação e a cultura organizacional. Nonato e Aganette (2022), a partir da Teoria do Conceito, caracterizam a gestão da informação pela articulação entre o ciclo de vida da informação, os fluxos informacionais, a gestão organizacional e as TIC. A formulação é operatória nesta pesquisa, pois sem tratamento técnico do ciclo documental e sem fluxos formalizados, os dados pessoais permanecem dispersos e o atendimento aos pedidos depende de esforços individuais. Já Schäfer, Martins e Silva (2024) verificaram que, entre 27 universidades federais, apenas 12 relataram ações que articulam a LGPD à gestão de documentos e à transparência pública.

A cultura organizacional corresponde ao conjunto de valores, crenças e práticas compartilhadas que orientam o comportamento dos sujeitos organizacionais. Woida e Souza (2024) sustentam que ela se integra à cultura informacional (modos como a informação é valorizada, compartilhada e utilizada nos ambientes organizacionais) e observam que a literatura ainda privilegia a discussão teórica em detrimento de orientações aplicadas, lacuna que justifica tratar a cultura como categoria analítica autônoma.

Os três conceitos convertem-se nas categorias que orientam a coleta e a análise: a governança de dados fundamenta as relativas às normas, aos procedimentos e aos atores institucionais; a gestão da informação sustenta as referentes aos fluxos de transparência, acesso e proteção; e a cultura organizacional examina os valores e as práticas que favorecem ou obstaculizam a elaboração dessa política na UFRA.

2.3 INFORMAÇÃO E ENSINO SUPERIOR: O CONTEXTO DA UFRA

O marco histórico do ensino superior brasileiro não se estende por séculos, pois consolidou-se a partir de fatos recentes, com forte expansão entre 1907 e 1933 e institucionalização na década de 1930 (Morosini, 2005). Nesse percurso, a Escola de Agronomia da Amazônia, instituída em 1945, tornou-se Faculdade de Ciências Agrárias do Pará e, em 2002, Universidade Federal Rural da Amazônia, pela Lei nº 10.611, mantendo hoje campi em sete municípios paraenses (UFRA, 2008).

Como autarquia federal, a UFRA está subordinada às diretrizes do governo federal. As IFES detêm expressivo volume de dados pessoais e sensíveis, e Rios (2024) reafirma a necessidade de regulação efetiva tanto do comportamento dos servidores quanto dos sistemas utilizados. A ausência de política integrada dificulta a gestão da informação e gera disfunções burocráticas, como a demora no atendimento aos pedidos de acesso e o tratamento inadequado de dados pessoais (Lemos; Ramos; São Pedro Filho, 2021). Pode ainda ocasionar negativas indevidas de acesso, com restrição de documentos em sua integralidade quando apenas parte das informações possui caráter restrito, comprometendo o princípio da publicidade (Sousa, 2025).

Nesse contexto, todos os seus sistemas de informação e processos administrativos da instituição devem, portanto, observar os padrões técnico-científicos e os marcos legais da transparência, do controle social e da eficiência administrativa, cabendo à governança o papel de arranjo capaz de mediar regras formais e resolver problemas comuns de interesse social (Gonçalves, 2005).

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa é de natureza qualitativa, exploratória e descritiva, por permitir compreensão aprofundada de um fenômeno informacional e sociocultural. Adota-se o estudo de caso único na UFRA, associado à pesquisa documental, tendo como base portarias, resoluções e normativas dos repositórios digitais da instituição e documentos obtidos por transparência passiva.

O universo compreende os servidores técnico-administrativos em educação da UFRA em função gerencial nas unidades responsáveis pela produção, guarda, tratamento e disponibilização de informações institucionais: Serviço de Informação ao Cidadão (SIC),

Ouvidoria, Arquivo Central, Pró-Reitoria de Administração e Finanças, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação e Procuradoria Federal. Aplica-se amostragem não probabilística intencional, cujo critério de inclusão é o exercício, há pelo menos seis meses, de função gratificada ou cargo de direção nessas unidades, excluindo-se servidores em afastamento legal durante a coleta. Tal amostragem é adequada quando o interesse recai sobre sujeitos com conhecimento específico do fenômeno, embora não comporte generalização estatística (Oliveira, 2001).

Para compreender o cumprimento da LAI e da LGPD e os aspectos da cultura organizacional, aplicar-se-á questionário com questões fechadas, abertas e em escala de Likert de cinco pontos, cada bloco respondendo a um objetivo específico e a uma categoria analítica. O instrumento reúne 32 questões, conforme o Quadro 1, e será submetido a pré-teste com três servidores de perfil equivalente, não integrantes da amostra, e a validação de conteúdo por dois profissionais de governança de dados e gestão documental, antes da aplicação por formulário eletrônico.

Quadro 1 - Estrutura do questionário aplicado aos servidores em função gerencial da UFRA

Bloco	Objetivo específico e categoria analítica	Tipo e nº de questões	Exemplo de enunciado
A – Perfil do respondente e da unidade	Contextualização da amostra; subsidia todas as categorias.	Fechadas e mistas (5).	Sua unidade produz, recebe ou custodia documentos que contenham dados pessoais?
B – Acesso à informação	OE 1; normas e procedimentos de transparência e acesso à informação.	Fechadas, escala Likert e abertas (6).	Em que medida as normas internas sobre transparência ativa são claras para a sua equipe? (escala de 5 pontos).
C – Proteção de dados pessoais	OE 1; normas e procedimentos de proteção de dados pessoais.	Fechadas, escala Likert e abertas (6).	Descreva como sua unidade procede quando um documento solicitado contém dados pessoais de terceiros.
D – Tensões e sinergias entre LAI e LGPD	OE 2; atores institucionais do acesso à informação e da proteção de dados.	Mistas e abertas (5).	Existe articulação entre a autoridade de monitoramento da LAI e o encarregado de dados da LGPD?
E – Cultura organizacional e informacional	OE 3; aspectos da cultura organizacional que impactam a política.	Escala Likert e abertas (6).	Que resistências você identifica ao compartilhamento de informações entre as unidades?

Bloco	Objetivo específico e categoria analítica	Tipo e nº de questões	Exemplo de enunciado
F – Expectativas quanto ao modelo	Objetivo geral; atores envolvidos na gestão da informação.	Mistas e abertas (4).	Que diretrizes seriam indispensáveis em uma política de governança de dados da UFRA?

Fonte: elaboração própria (2026).

Após a pré-análise das respostas, serão realizadas entrevistas semiestruturadas com até oito respondentes, selecionados pela centralidade de sua unidade no fluxo informacional. A construção e a validação do modelo organizam-se em seis etapas: 1) levantamento de modelos de governança de dados formalizados em IFES; 2) diagnóstico documental do arcabouço normativo da UFRA; 3) diagnóstico empírico, por questionário e entrevistas; 4) elaboração da versão preliminar, explicitando princípios, diretrizes, atores, processos e instrumentos de monitoramento; 5) validação junto a especialistas e gestores, em rodadas sucessivas de apreciação e ajuste; e 6) consolidação da versão final e devolutiva à instituição.

Quanto aos aspectos éticos, o projeto será submetido a Comitê de Ética em Pesquisa, conforme as Resoluções nº 466/2012 e nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde. A participação é voluntária, mediada por Termo de Consentimento Livre e Esclarecido; os respondentes são identificados por códigos alfanuméricos; e os dados permanecem em acesso restrito, usados apenas para os fins da pesquisa, conforme os princípios de finalidade, necessidade e segurança da própria LGPD.

A análise documental seguirá os pressupostos propostos por Cellard (2014) para conjuntos documentais de natureza arquivística, com análise preliminar do contexto de produção, autoria, natureza textual e lógica interna, seguida da análise do conteúdo documental. Às respostas dos questionários e das entrevistas será aplicada a análise de conteúdo de Bardin (2016), pela técnica categorial, organizada em pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados, inferência e interpretação.

As categorias analíticas, comuns às duas etapas e derivadas do referencial teórico, são: 1) normas, procedimentos e práticas de transparência e acesso à informação na UFRA; 2) normas, procedimentos técnico-operacionais e práticas de proteção de dados pessoais; 3) atores institucionais envolvidos na gestão, no acesso e na proteção de dados pessoais; e 4) aspectos da cultura organizacional que impactam a elaboração dessa política.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa encontra-se em coleta documental e revisão teórica. Os resultados são parciais e decorrem dessa etapa, pois o questionário e as entrevistas ainda não foram aplicados; constituem indícios que orientam as fases seguintes, e não conclusões consolidadas. Observa-se que a UFRA ainda não dispõe de política de governança de dados regulamentada, o que pode contribuir para problemas que dificultam o equilíbrio entre transparência e proteção de dados pessoais. No site da Ouvidoria e no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), identificou-se déficit de quatro anos na publicação dos relatórios anuais de acesso à informação (UFRA, 2024), bem como a inexistência de norma interna ativa para classificação de informações sigilosas, pois a Instrução Normativa nº 64 permanece pendente de publicação; essa lacuna pode estar associada ao descumprimento do direito de acesso previsto na LAI.

Esse cenário é compatível com os achados de Melo (2023) sobre o gerenciamento físico das informações na universidade, que constata o acúmulo desordenado da massa documental nas Pró-Reitorias sem tratamento técnico, ressaltando que “os esforços até agora empregados para enfrentar a questão da acumulação excessiva de documentos nos vários setores da UFRA ressaltam a necessidade de um planejamento estratégico sólido” (Melo, 2023, p. 112). A ausência de sistema arquivístico pode explicar a morosidade e as falhas no atendimento aos pedidos via e-SIC, além de sugerir exposição de dados pessoais a riscos de vazamento, hipótese que somente as etapas empíricas poderão confirmar.

As falhas no atendimento, somadas à ausência de gestão arquivística e ao déficit de formação, sinalizam a pertinência de um modelo unificado de governança. O quadro não é isolado: os dados de Schäfer, Martins e Silva (2024) sugerem fragilidade estrutural do sistema federal de ensino superior. O estabelecimento de diretrizes, procedimentos e normativas padronizadas pode viabilizar a superação desses déficits, garantindo o fluxo de informação exigido pela LAI e a proteção de dados imposta pela LGPD.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento de um modelo teórico-prático para uma política de governança de dados públicos na UFRA exige conciliar a transparência demandada pela LAI com o direito à privacidade estabelecido pela LGPD. As análises iniciais indicam fragilidades na gestão, no

acesso e na recuperação da informação, ressalvado que tais achados derivam apenas da etapa documental e têm caráter indiciário.

Como próximas atividades, prevê-se a aplicação do questionário do Quadro 1, as entrevistas semiestruturadas, a elaboração da versão preliminar do modelo e sua validação junto a especialistas e gestores, conforme as seis etapas apresentadas. Espera-se que o modelo ofereça à UFRA referencial para estruturar sua atuação com base na transparência, na privacidade e na responsabilidade ética, podendo ser apropriado por outras IFES.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução: Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016. 279 p.

BASSI, Carlos Alberto. **Implementação da governança de dados em organizações**: um guia de ações práticas. 2025. 252 f. Dissertação (Mestrado em Sistemas de Informação) – Escola de Artes, Ciências e Humanidades, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2025. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/100/100131/tde-02042025-184242/. Acesso em: 7 jun. 2026.

BERTIN, Patrícia Rocha Bello; FORTALEZA, Juliana Meireles; SILVA, Adriana Cristina da; OKAWACHI, Massayuki Franco; CARDOSO, Márcia de Oliveira. A Política de Governança de Dados, Informação e Conhecimento da Embrapa como mecanismo para a gestão de dados de pesquisa agropecuários. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 2, nov. 2019. Disponível em: https://www.alice.cnptia.embrapa.br/alice/handle/doc/1122273 Acesso em: 5 set. 2026.

BIONI, Bruno Ricardo; SILVA, Paula Guedes Fernandes da; MARTINS, Pedro Bastos Lobo. Intersecções e relações entre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação (LAI): análise contextual pela lente do direito de acesso. **Cadernos Técnicos da CGU**, Brasília, DF, v. 1, p. 8-19, 2022. Disponível em: https://revista.cgu.gov.br/Cadernos_CGU/article/view/504. Acesso em: 20 maio 2026.

BRASIL. **Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019**. Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10046.htm. Acesso em: 7 set. 2026.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Lei de Acesso à Informação (LAI). Diário **Oficial da União**, seção 1, Brasília, DF, n. 221-A, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 28 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 28 abr. 2026.

CELLARD, André. A análise documental. *In*: POUPART, Jean; DESLAURIERS, Jean-Pierre; GROULX, Lionel-Henri; LAPERRIÈRE, Anne; MAYER, Robert; PIRES, Álvaro Penna. **A pesquisa qualitativa:** enfoques epistemológicos e metodológicos. Tradução: Ana Cristina Nasser. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2014. p. 295-316.

CRISTÓVAM, José Sérgio da Silva; BERGAMINI, José Carlos Loitey; HAHN, Tatiana Meinhart. Governança de dados no setor público brasileiro: uma análise a partir da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). **Interesse Público**, Belo Horizonte, ano 23, n. 129, p. 75-101, set./out. 2021. Disponível em: https://bd.tjmg.jus.br/items/6cafdfe9-8d7b-4e39-a2e9-c3942c2ac0b7/full Acesso em: 28 abr. 2026.

ESPÍNDOLA, Priscilla Lüdtke; SALM JUNIOR, José Francisco; ROSA, Francisco; JULIANI, Jordan Paulesky. Governança de dados aplicada à ciência da informação: análise de um sistema de dados científicos para a área da saúde. **RDBCI:** Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação, São Paulo, v. 16, n. 3, p. 574-598, 2018. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rdbci/article/view/8651080 Acesso em: 7 set. 2026.

GONÇALVES, Alcindo. O conceito de governança. *In*: CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, 14., 2005, Fortaleza. **Anais [...]**. Florianópolis: FUNJAB, 2005. p. 1-16. Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/XIVCongresso/078.pdf. Acesso em: 20 maio 2026.

KISSLER, Leo; HEIDEMANN, Francisco G. Governança pública: novo modelo regulatório para as relações entre Estado, mercado e sociedade? **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 40, n. 3, p. 479-499, 2006. Disponível em: https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/6826. Acesso em: 20 maio 2026.

LEMOS, Paulo Henrique Corrêa; RAMOS, Frankalison Maribondo da Silva; SÃO PEDRO FILHO, Flávio de. Estudo dos conceitos da burocracia no âmbito do serviço público. **Brazilian Journal of Development**, Paraná, v. 7, n. 9, p. 89130-89148, 2021. Disponível em: https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/35872 Acesso em: 24 abr. 2026.

LIMBERGER, Têmis. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei de Acesso à Informação Pública (LAI): um diálogo (im)possível? As influências do direito europeu. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 281, n. 1, p. 113-144, 2022. Disponível em: https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/85654 Acesso em: 5 set. 2026.

MANHIQUE, Ilídio Lobato Ernesto. Governança da informação e a perspectiva do valor da informação na Ciência da Informação. **AtoZ:** novas práticas em informação e conhecimento,

Paraná, v. 14, p. 1-12, 2025. Disponível em: https://revistas.ufpr.br/atoz/article/view/90761 Acesso em: 6 set. 2026.

MATIAS-PEREIRA, José. A governança corporativa aplicada no setor público brasileiro. **APGS –** Administração Pública e Gestão Social, Minas Gerais, v. 2, n. 1, p. 109-134, 2010. Disponível em: https://www.kufunda.net/publicdocs/Pereira_2010_A-governanca-corporativa-aplic_9713.pdf. Acesso em: 20 maio 2026.

MELO, Leandro Nascimento de. **Desafios e perspectivas na implantação do sistema de arquivo na Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA**. 2023. 163 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos) – Centro de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: https://www.unirio.br/ppgarq/tccs/turma-2020. Acesso em: 20 maio 2026.

MOROSINI, Marilia Costa. O ensino superior no Brasil. *In*: STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Câmara (org.). **Histórias e memórias da educação no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 2005. v. 3, p. 296-323.

NONATO, Rafael dos Santos; AGANETTE, Elisângela Cristina. Gestão da informação: rumo a uma proposta de definição atual e consensual para o termo. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Minas Gerais, v. 27, n. 1, p. 133-159, 2022. Disponível em: https://periodicos.ufmg.br/index.php/pci/article/view/38428 Acesso em: 4 set. 2026.

OLIVEIRA, Tânia Modesto Veludo de. Amostragem não probabilística: adequação de situações para uso e limitações de amostras por conveniência, julgamento e quotas. **Administração On Line**, São Paulo, v. 2, n. 3, 2001. Disponível em: https://web.archive.org/web/20180227141656/http://www.fecap.br/adm_online/art23/tania2.htm Acesso em: 6 set. 2026.

RIOS, Isaac Rozas. **Tratamento dos dados pessoais nas universidades federais do Brasil**: proposta de modelo de maturidade sob a perspectiva dos marcos legais brasileiros. 2024. 535 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2024. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/34794. Acesso em: 20 maio 2026.

SCHÄFER, Murilo Billig; MARTINS, Priscila Rosa; SILVA, Eva Cristina Leite da. A atuação dos arquivistas frente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nas universidades federais do Brasil. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 30, e-135967, 2024. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/135967 Acesso em: 7 set. 2026.

SOUSA, Antonio Gouveia de. **Política de informação e práticas informacionais**: análise dos usuários do Serviço de Informações ao Cidadão do governo do Estado de São Paulo sobre defesa dos direitos humanos. 2025. 556 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília, 2025. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/entities/publication/335747ac-7b45-45d7-89f9-f495f2ca8d06 Acesso em: 7 set. 2026.

SOUZA, Carlos Affonso; MAGRANI, Eduardo; CARNEIRO, Giovana. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: uma transformação na tutela dos dados pessoais. *In:* MULHOLLAND, Caitlin (org.). **A LGPD e o novo marco normativo no Brasil**. Porto Alegre: Arquipélago, 2020. p. 43-64.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA (UFRA). **Legislação**. [Belém]: UFRA, [2024]. Disponível em: https://ouvidoria.ufra.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=116. Acesso em: 20 maio 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA (UFRA). **Regimento Geral**. Belém: UFRA, 2008. Disponível em: https://propladi.ufra.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=158. Acesso em: 20 maio 2026.

VICENTE, Ernesto Fernando Rodrigues; SCHEFFER, Enivaldo de Oliveira. Governança e Internet: um estudo de caso sobre a divulgação de dados da Administração Pública sob a ótica dos princípios da governança pública. **Universitas:** Gestão e TI, Brasília, DF, v. 3, n. 2, p. 69-78, jul./dez. 2013. Disponível em: https://publicacoesacademicas.uniceub.br/gti/pt_BR/article/view/2412 Acesso em: 7 set. 2026.

WOIDA, Luana Maia; SOUZA, Irailton Melo de. Cultura organizacional e cultura informacional: funções e integração. **Ciência da Informação em Revista**, Alagoas, v. 11, e17274, 2024. Disponível em: https://periodicos.ufal.br/cir/article/view/17274 Acesso em: 7 set. 2026.